

LEI N.º 2.555, DE 08 DE JUNHO DE 2.011.

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.011, Através de Convênio, ao CONSEP.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao CONSEP – Conselho de Segurança Pública, neste exercício de 2.011, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Coordenadoria de Governo e Planejamento

4.4.50.42.00 06.182.0002.1.0088 – Transferências Recursos Financeiros ao CONSEP.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 08 DE JUNHO DE 2.011.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal